



CAU/MG

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais

DELIBERAÇÃO DE CONSELHO DIRETOR

| | |
|---|--|
| ITEM DE PAUTA | 3.3 |
| INTERESSADO | CAU/MG |
| ASSUNTO | Apreciação e manifestação sobre a alteração no Decreto Nº 8.726, que regulamenta a Lei 13.019/2014 – permite que a entidade realize, sem autorização prévia, o remanejamento de recursos desde que limitado a dez por cento do valor global da parceria. |
| DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DIRETOR – DCD-CAU/MG Nº 211.3.3/2024 | |

O CONSELHO DIRETOR do CAU/MG – CD-CAU/MG, reunido, ordinariamente, no dia 29 de maio de 2024, de forma presencial, no exercício das competências e prerrogativas que tratam o art. 154 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária do CAU/MG nº 0085.6.5/2018, homologado pela Deliberação Plenária do CAU/BR nº DPABR Nº 0087-11/2019, e, ainda;

Considerando o disposto no inciso I do art. 156 do Regimento Interno, que compete ao Conselho Diretor do CAU/MG apreciar e deliberar sobre matérias de caráter legislativo, normativo ou contencioso em tramitação nos órgãos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, no âmbito de sua jurisdição, para envio à Presidência, podendo também ser encaminhadas para apreciação e deliberação de comissões pertinentes ou do Plenário;

Considerando a e-mail do setor de Patrocínio do CAU/MG no qual questiona o setor Jurídico do Conselho sobre a alteração constante do artigo Nº 43 do Decreto Nº 8.726, a saber:

Art. 43. O órgão ou a entidade da administração pública federal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

(...)

II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

(...)

c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

(...)

§ 4º Fica dispensada a autorização prévia nas hipóteses de alteração do plano de trabalho para o remanejamento de recursos de que trata a alínea “c” do inciso II do caput em percentual de até dez por cento do valor global da parceria. (Incluído pelo Decreto nº 11.948, de 2024)

§ 5º Para fins do disposto no § 4º, caberá à organização da sociedade civil encaminhar comunicação posterior à administração pública federal para a realização de apostilamento. (Incluído pelo Decreto nº 11.948, de 2024).

Considerando o entendimento do setor Jurídico do CAU/MG, que julga, em tese, que o comando do novo Decreto poderia ser aplicado diretamente e que essas alterações poderiam ser formuladas sem aprovação do Conselho Diretor, ponderando, contudo, que é necessário uma avaliação do órgão colegiado;

Considerando a apresentação da matéria nessa oportunidade;

DCD-CAU/MG Nº 211.3.3/2024

DELIBEROU:

- Aprovar** a aplicação do disposto no artigo nº 43 do Decreto nº 8.726.
- Encaminhar** à ASTEC-CAU/MG para cumprimento.

| Conselheiros | | Votação | | | |
|---|----------------------|---------|-----|-----------|----------|
| | | Sim | Não | Abstenção | Ausência |
| Cecília Fraga de Moraes Galvani | Presidente do CAU/MG | | | | |
| Ana Paula Costa Andrade | Coordenadora da CED | X | | | |
| Dennison Caldeira Rocha | Coordenador da CPFi | X | | | |
| Jacques Alyson Lazzarotto | Coordenador da CEF | X | | | |
| Lucas Lima Leonel Fonseca | Coordenador da CEP | | | | X |
| Vera Therezinha de Almeida de Oliveira Santos | Coordenadora da COA | X | | | |

Belo Horizonte, 29 de maio de 2024.

Declaro, para os devidos fins de direito, que as informações acima referidas são verdadeiras e dou fé, tendo sido aprovado o presente documento com a anuência dos membros do Conselho Diretor.

Arq. e Urb. Cecília Fraga de Moraes Galvani
Presidente do CAU/MG



Documento assinado eletronicamente por **CECÍLIA FRAGA DE MORAES GALVANI, Presidente**, em 04/06/2024, às 20:13, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **EE59C947** e informando o identificador **0245666**.

Avenida Getúlio Vargas, 447 - Bairro Funcionários | CEP 30112-020 Belo Horizonte/MG | Telefone: 3125190950
www.caumg.gov.br

00158.000687/2024-75

0245666v2